

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 2.628-C, DE 2000

Altera o art. 244 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, minimizando a penalidade para a condução de motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei revoga o inciso IV e acrescenta o inciso IX ao art. 244 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 2º Fica revogado o inciso IV do art. 244 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 3º O art. 244 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

"Art. 244.

.....

IX - com faróis apagados.

....."(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Deputado LÉO ALCÂNTARA
Relator